

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 003 / GAL Pró-Raia/ 10.2.1.3 / 2020**

### **DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro; Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro; Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250 /2019, de 08 de Agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro 2019).**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **9:00:00 horas do dia 20 de Julho (09:00:00) e 02 de Outubro (16:59:59) de 2020** ao abrigo do disposto na Portaria 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

## **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL Pró-Raia, com exceção da CAE 03, a saber: 107, 11, 13202, 16292, 23411, 23703, 31, 351, 383, 452, 46, 472, 47761, 47784 (artesanato), 56, 75, 77310, 86906, 93192, 96092.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

## **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e Sabugal.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **198.823,38€ (despesa pública)**.

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 15\% PT + 10\% PUE + 20\% TIR + 50\% EDL + 5\% AFJER}$$

Em que,

**PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº 29/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

### TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior, no mínimo a 1,5%.

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$\text{EDL} = 25\% \text{ CVFP} + 25\% \text{ SDF} + 20\% \text{ CIE} + 25\% \text{ VPNC} + 5\% \text{ PROV}$$

#### ➤ CVFP – Formação/Experiência profissional (FEP)

<b>Formação / Experiência profissional (FEP)</b>	<b>Adequado:</b> O beneficiário ou o responsável da operação possui formação e/ou experiência profissional na atividade da operação.	20
	<b>Não adequado:</b> O beneficiário ou o responsável da operação não possui formação e/ou experiência profissional na atividade da operação.	0

Nota: Verificação através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano, relacionada com os CAE da operação.

#### ➤ SDF – Sede ou Domicílio Fiscal

<b>Sede ou Domicílio Fiscal</b>	<b>Adequado:</b> O beneficiário tem sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL.	20
	<b>Não adequado:</b> O beneficiário não tem sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL.	0

#### ➤ CIE – Contributo para a Inovação Empresarial

<b>Contributo para a Inovação Empresarial</b>	<b>Adequado:</b> A candidatura demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.	20
	<b>Não adequado:</b> A candidatura não demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.	0

Nota: O caráter inovador é aferido com base na introdução no mercado de um novo produto/serviço ou atividade diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário.

- VPNC - Valorização do património natural e cultural, turismo e da gastronomia, para a melhoria do rendimento da exploração

<b>Valorização do património natural e cultural, turismo e da gastronomia</b>	<b>Adequado:</b> A candidatura promove a criação ou desenvolvimento de atividades de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.	20
	<b>Não adequado:</b> A candidatura não promove a criação ou desenvolvimento de atividades de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.	0

Nota: A verificação é efetuada através do enquadramento das atividades em CAE's de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.

- PROV – Projeto inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE

<b>Projeto inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE</b>	<b>Adequado:</b> O projeto está inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE.	20
	<b>Não adequado:</b> O projeto não está inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE.	0

Nota: Verificado pelo comprovativo de prévio reconhecimento no PROVERE Aldeias Históricas e/ ou PROVERE iNature, emitido pelas respetivas entidades gestoras.

### **AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3.º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) no sítio



do GAL em [www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL *Pró-Raia* através do endereço [pro-raia@pro-raia.pt](mailto:pro-raia@pro-raia.pt) ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 15 Julho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão:

---

(António dos Santos Robalo)  
Câmara Municipal do Sabugal